PUBLICADO NC JORNAL DO POVO
Nº 5319 EM 23/04/08
Luiz Gustavo
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1500/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.280.956,12** - (dois milhões duzentos e oitenta mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e doze centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/ F. Municipal de Saúde.		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	31495	13.200,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.051	Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31495	1.200.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	31495	129.600,00
3390300000	Material de Consumo	31495	348.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31495	21.600,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31495	50.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS		
3190040000	Contratação Por Tempo Determinado	31495	171.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	31495	24.600,00
3390300000	Material de Consumo	31495	70.200,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31495	4.200,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31495	12.038,12
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.053	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF		

3190040000	Contratação Por Tempo Determinado	31495	166.200,00
3190130000	Obrigações Patronais	31495	31.880,00
3390300000	Material de Consumo	31495	20.400,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31495	6.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31495	12.038,00
Total			**2.280.956,12**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.042	Manutenção das Ações de Atenção Básica		
3190040000	Contratação Por Tempo Determinado	31495	381.200,00
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31495	1.200.00,00
3190130000	Obrigações Patronais – INSS	31495	200,00
3191130000	Obrigações Patronais	31495	186.080,00
3390300000	Material de Consumo	31495	407.600,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31495	31.800,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31495	74.076,12
Total			**2.280.956,12**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1500/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-6800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1500/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.380.956,12** - (dois milhões trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Equipamentos e Material Permanente		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.051	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Material de Consumo	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
[illegible]	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Contratação Por Tempo Determinado	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Material de Consumo	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
[illegible]	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
[illegible]	Contratação Por Tempo Determinado	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Material de Consumo	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	[illegible]	[illegible]
Total			[illegible]

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação à baixo.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
[illegible]	Manutenção das Ações de Atenção Básica	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Contratação Por Tempo Determinado	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Obrigações Patronais - INSS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Material de Consumo	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total			[illegible]

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 14.04.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 23 de abril de 2008. Edição nº 5.319 – QUARTA-FEIRA.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-
-.-
-.-
-.-